

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2003/GAB/CRE Porto Velho, 25 de fevereiro de 2003 Publicada no DOE 5180, de 28 de fevereiro de 2003

Altera a margem de agregação do item "arame" para efeito de determinação da base de cálculo do imposto devido por substituição tributária.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do artigo 27 do RICMS/RO;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 8.796, de 15 de julho de 1999;

CONSIDERANDO o estudo de margem de valor agregado – MVA realizado pela Gerência de Fiscalização – GEFIS;

RESOLVE:

- Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso II do § 2º do artigo 1º da resolução nº 6, de 5 de setembro de 2000:
 - "II 20% (vinte por cento) para arames farpados e ovalados, utilizados em cercas; e"
- Art. 2º Fica acrescentado o inciso III no § 2º do artigo 1º da resolução nº 6, de 2000, com a seguinte redação:
 - "III 35% (trinta e cinco por cento) para os demais."
 - Art. 3º Esta resolução entra em vigor no dia 15 de março de 2003.

RENALDO SOUZA DA SILVA Coordenador-Geral da Receita Estadual